prorrogação, ficando as contribuintes NOTIFICADAS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98.
Guilherme F O Mello
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais
RAZÃO SOCIAL : Agro Tapajós Comercio e Serviços EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.283.983-6
ORDEM DE SERVIÇO : 042017820000492-8
TERMO DE PRORROGAÇÃO : 042018920000049-9
NADMA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Coordenadora - CERAT Santarém

Edital - CERAT Santarém - AINF

A Ilma. Sra. NADMA MARIA DOS SANTOS BRAGA, Coordenadora Fazendária de Santarém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das contribuintes abaixo relacionadas que foram lavrados os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando elas NOTIFICADAS, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAREM ou APRESENTAREM Impugnação, no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Mendonça Furtado, Nº 2.797, bairro de Fátima, Santarém/PA, ressaltando que o não atendimento, no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.
Guilherme F O Mello
Auditor Fiscal de Receitas Estaduais
RAZÃO SOCIAL : Agro Tapajós Comercio e Serviços EIRELI
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.283.983-6
ORDEM DE SERVIÇO : 042017820000492-8
A.I.N.F. Nº : 042018510000134-2
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>
NADMA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Coordenadora – CERAT Santarém

Protocolo: 324910

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte A A SILVA ACOUGUE-ME que cada Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Auto de Infração e Notificação Fiscal	Inscrição Estadual
012016510004859-9	15.429.034-3
012016510003483-0	15.429.034-3

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte CHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. I.E: 15.232.023-7 que o Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 012013510012389-0 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, com recurso de ofício, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.
ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisão de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.
352016510003829-4; 192017510010008-5; 012015510005738-8.
ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado NULO, em decisão de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.
352016510013611-3.
ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO.
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A que cada Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Auto de Infração e Notificação Fiscal	Inscrição Estadual
182015510000318-9	15.273.704-9
182015510000310-3	15.278.308-3

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte MEDEIROS & CIA LTDA. I.E: 15.296.516-5 que o Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 012011510000096-4 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, com recurso de ofício, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.
ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte NUTRIVITA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA. I.E nº 15.151.397-0 que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092015510004297-5 foi julgado IMPROCEDENTE, com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, na forma do art. 30 da Lei 6.182/98.
ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO.
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância.

Protocolo: 324847

OUTRAS MATÉRIAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANTENTE DE JULGAMENTO

Em 20/06/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13057, AINF nº 092016510001846-0, contribuinte C F SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15260814-1

Em 20/06/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13055, AINF nº 092016510001845-1, contribuinte C F SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15260814-1

Em 20/06/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13061, AINF nº 092016510001842-7, contribuinte C F SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15260814-1

Em 20/06/2018, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 14657, AINF nº 032017510000051-5, contribuinte GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, Insc. Estadual nº. 15388545-9, advogado: RENATO LOPES DA ROCHA, OAB/PA-145042

Protocolo: 324917

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT

Portaria n.º201801000641 de 13/06/2018 - Proc n.º 002018730011780/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Eliane Nunes Figueiredo – CPF: 691.438.542-49
Marca: HONDA/HR-V EXL CVT , AT, 1.8 Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º201801000643 de 13/06/2018 - Proc n.º 002018730008814/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: João Batista Duarte Medeiros – CPF: 198.116.162-72
Marca: FIAT CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX 4PTS. Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º201804003587, de 13/06/2018 - Proc n.º 2018730011071/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sergio Henrique Pires Ferreira – CPF: 184.791.972-34
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/Automovel/9BRBL3HE0J0116925

Portaria n.º201804003589, de 13/06/2018 - Proc n.º 2018730010567/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Bezerra da Silva – CPF: 615.881.642-68
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE/Pas/Automovel/9BD17122LF5939213

Portaria n.º201804003591, de 13/06/2018 - Proc n.º 42018730004649/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Vieira Barroso – CPF: 414.175.502-87
Marca/Tipo/Chassi
VW/GOL 1.0 GIV/Pas/Automovel/9BWAA05WXDP033301

Portaria n.º201804003593, de 13/06/2018 - Proc n.º 42018730005027/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Pereira de Aguiar – CPF: 163.344.182-20
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75Z0EB291096

Portaria n.º201804003595, de 13/06/2018 - Proc n.º 42018730005029/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Ribamar Pessoa Ferreira – CPF: 338.315.132-87
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX/Pas/Automovel/9BRBD3HEXJ0360532

Portaria n.º201804003597, de 13/06/2018 - Proc n.º 2018730010934/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joise de Souza Barreto – CPF: 709.827.832-72
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC69X0FB100233

Portaria n.º201804003599, de 13/06/2018 - Proc n.º 2018730011557/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Renato Araujo Magalhães – CPF: 471.300.242-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8/Pas/Automovel/9BD13531SF2281313

Portaria n.º201804003601, de 13/06/2018 - Proc n.º 2018730011368/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francimar de Sousa Reis – CPF: 806.230.002-10
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0DG341902